



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 EDITAL Nº 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.713/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO EVENTO “INDAIAVES – ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES”, EM INDAIATUBA

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO visando selecionar propostas interessadas em PATROCINAR a realização do evento “Indaiaves - Encontro de Observação de Aves”, em Indaiatuba.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Protocolo até às 9:00 horas, do dia 16/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas, do dia 16/09/2025.

Local da sessão pública para abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Indaiatuba Sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em selecionar propostas de PATROCÍNIO, visando a seleção de expositores/artesãos, *food trucks* e proposta de peça teatral para a realização do evento “Indaiaves - Encontro de Observação de Aves” a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, nas dependências da Escola Ambiental Bosque do Saber, em Indaiatuba/SP.

1.2. A gestão do termo de patrocínio será feita por Lucinei Janeri Tavares e a fiscalização por Sérgio José Teixeira, ambos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO EVENTO

2.1. O evento tem como finalidade promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade local e o incentivo à arte e à cultura, contando com a presença de expositores, atividades culturais e gastronômicas, além de uma peça teatral voltada à temática ambiental.

2.2. A inclusão de artesãos e empreendedores de alimentação busca ampliar a vivência cultural e social, promover o empreendedorismo local, a economia criativa e oferecer produtos autorais e gastronomia variada, alinhados à temática ambiental e sustentável.

2.3. A apresentação teatral sobre a Palmeira Indaiá tem como objetivo reforçar a identidade cultural e ambiental local, promovendo o conhecimento de elementos do patrimônio cultural do município por meio da linguagem artística e educativa.

2.4. Participação da comunidade escolar com o convite de uma unidade escolar para prestigiar a peça de teatro e as oficinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3. O PATROCÍNIO

3.1. As despesas a serem assumidas pelos patrocinadores referem-se exclusivamente aos custos operacionais do evento, com as devidas quantidades:

- a-) apresentação de 01 (uma) peça teatral com o tema: “A importância da Palmeira Indaiá para o Município de Indaiatuba”;
- b-) até 10 (dez) expositores/artesãos interessados em comercializar produtos artesanais autorais e sustentáveis;
- c-) credenciamento de até 05 (cinco) *food trucks* de bebidas e comidas.

4. REQUISITOS

4.1. Para artesãos:

- 4.1.1. Ser responsável por sua própria estrutura (mesa, cadeiras, tenda, decoração, utensílios);
- 4.1.2. Garantir a limpeza e organização de seu espaço antes, durante e após evento;
- 4.1.3. Comercializar apenas produtos de própria autoria, com caráter artesanal, artístico ou sustentável;
- 4.1.4. Ter disponibilidade para montagem do espaço no dia 24 de outubro de 2025, véspera do evento, e permanência no dia 25 de outubro de 2025.
- 4.1.5. Ter comportamento ético e cordial com o público e demais expositores;
- 4.1.6. Informar com antecedência caso necessite de energia elétrica (se disponível).

4.2. Para *food trucks*:

- 4.2.1. Estar devidamente regularizado para a atividade de alimentação itinerante, com apresentação de alvará, licenciamento da vigilância sanitária e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- 4.2.2. Garantir higiene, organização e atendimento cordial;
- 4.2.3. Ter cardápio acessível, visível e compatível com o público familiar;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pela coleta e destinação de resíduos;
- 4.2.5. Ter estrutura própria para funcionamento.

4.3. Para a peça teatral:

- 4.3.1. A proposta deve ser inédita e abordar o tema: “A importância da Palmeira Indaiá para o Município de Indaiatuba”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 4.3.2. A encenação deve ter entre 30 a 60 minutos de duração;
- 4.3.3. Elenco e equipe técnica devem estar disponíveis para apresentação no dia do evento;
- 4.3.4. A peça deve ter caráter educativo, cultural e ambiental;
- 4.3.5. A peça será apresentada no auditório do Bosque, com capacidade para 196 (cento e noventa e seis) pessoas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital, desde que atendam integralmente às exigências aqui estabelecidas.
- 5.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;
- 5.3. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;
- 5.4. NÃO poderão participar deste Chamamento Público, as seguintes pessoas jurídicas:
 - 5.4.1. As que foram declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 5.4.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Administração.
 - 5.4.3. Não poderá participar no Município de Indaiatuba, funcionário público, pessoa física ou jurídica, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com a da Lei 14.133/2021 e art. 123 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.
 - 5.4.4. Empresas que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 6.1. Os interessados em patrocinar o evento deverão entregar envelope lacrado, no Departamento de Protocolo da Prefeitura, no Paço Municipal, sítio à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, a partir da publicação do presente edital até às 09:00 horas do dia 16/09/2025.
- 6.2. A apresentação dar-se-á em um envelope contendo, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2.1. ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

I - Para todos os proponentes (artesãos, food trucks e teatro):

- a) Nome completo (quando pessoa física) e nome fantasia (quando pessoa jurídica);
- b) Anexo II – Proposta com breve descrição (produtos, cardápio ou sinopse da peça);
- c) Portfólio com imagens dos produtos, serviços, atividades realizadas e da estrutura utilizada;
- d) Anexo III – Termo de designação do preposto preenchido, e
- e) Documentação específica, conforme abaixo.

II - Para food trucks:

- a) Estar devidamente regularizado para a atividade de alimentação itinerante, com apresentação de alvará e licenciamento da vigilância sanitária.

III - Documentos exclusivos para a proposta teatral:

- a) Projeto detalhado da peça (sinopse, roteiro resumido, duração, equipe técnica);
- b) Currículo ou portfólio da companhia ou proponente;
- c) Declaração de autoria e ineditismo da obra;
- d) Declaração de concordância com os termos do edital

IV - Documentos para a pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão CNPJ.

V - Documentos para a pessoa física:

- b) Cópia do CPF.

Atenção: Propostas com documentação incompleta ou fora do prazo serão desclassificadas.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

7.1. O protocolo, o recebimento ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Parceria de Patrocínio;

7.2. Serão aceitas propostas de patrocínio em número suficiente para atender ao quantitativo estimado no preâmbulo deste Chamamento Público, respeitando-se os critérios de viabilidade administrativa, controle dos marcos de execução e prevenção de conflitos de interesse, desde que os proponentes atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

8.1. A documentação apresentada pelos interessados será conferida e avaliada conforme os critérios previstos no edital. A relação dos patrocinadores habilitados será publicada no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

oficial da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Município, respeitando os prazos estabelecidos para a divulgação dos resultados.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Aplicam-se a presente licitação as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Eventual impugnação ao edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

9.4. Recurso: Os entes privados poderão interpor recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do município dos seguintes atos:

9.4.1. Resultado provisório da análise das propostas;

9.4.2. Decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;

9.4.3. Decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do acordo;

9.4.4. Decisão pela inviabilidade técnica de celebração do acordo, fundamentada em eventual parecer técnico sobre a recusa do patrocinador em realizar ajustes necessários à pontuação do Plano de Trabalho.

9.5. Os demais entes privados ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso;

9.6. Será assegurado aos entes privados, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interessados; que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados; que na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar /homologar o objeto ao ente declarado vencedor.

9.7. O resultado final do Chamamento Público, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial as marcas, necessárias para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Indaiatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.2. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização ou cessão ao Município de Indaiatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros, correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

10.3. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Indaiatuba sem a devida autorização da Administração.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

11.1. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município de Indaiatuba.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. Art. 156, da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que o mesmo preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar ou não, a proposta de patrocínio;

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: administracao.llicitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

13.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Indaiatuba, sendo que não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

13.4. A Comissão Permanente de Contratação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

13.5. Caso ocorra a Revogação ou Anulação deste Chamamento, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

13.6. Caso haja necessidade de inclusão de novos copatrocinadores após a assinatura do Termo de Parceria de Patrocínio, a empresa credenciada deverá solicitar por meio de requerimento com a devida justificativa para análise da Administração;

13.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.8. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba www.indaiatuba.sp.gov.br.

14. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Termo de Designação do Preposto

Anexo IV - Minuta do Termo de Patrocínio

Indaiatuba, 25 de agosto de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Chamamento com o objetivo de captar cotas de patrocínio para o custeio das despesas referentes à realização do IndaiAves – Encontro de Observação de Aves, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2025, das 6h às 18h, nas dependências da Escola Ambiental Bosque do Saber, em parceria com o COA – Clube de Observadores de Aves de Indaiatuba.

As despesas a serem assumidas pelos patrocinadores referem-se, exclusivamente, aos custos operacionais do evento, sendo elas com as devidas quantidades:

- a) Apresentação de 1 peça teatral com tema: “A Importância da Palmeira Indaiá para o Município de Indaiatuba”;
- b) Até 10 (dez) expositores/artesãos interessados em comercializar produtos artesanais autorais e sustentáveis;
- c) Credenciamento de até 05 (cinco) food trucks de bebidas e comidas.

JUSTIFICATIVA

O Encontro de Observação de Aves é uma ação educativa e ambiental que visa promover o conhecimento da biodiversidade local, a valorização dos recursos naturais e o incentivo à preservação ambiental. O evento proporciona uma experiência imersiva para os participantes e a comunidade.

A inclusão de artesãos e empreendedores de alimentação busca ampliar a vivência cultural e social, promover o empreendedorismo local, a economia criativa, e oferecer produtos autorais e gastronomia variada, alinhados à temática ambiental e sustentável.

A apresentação teatral sobre a Palmeira Indaiá tem como objetivo reforçar a identidade cultural e ambiental local, promovendo o conhecimento de elementos do patrimônio natural do município por meio da linguagem artística e educativa.

Participação da comunidade escolar, com o convite de uma Unidade Escolar para prestigiar a peça de teatro e oficinas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução da presente seleção tem como objetivo central proporcionar à população o acesso a atrações culturais, oficinas, atividades educativas e iniciativas voltadas à valorização da biodiversidade local e à preservação ambiental, no contexto do evento IndaiAves – Encontro de Observação de Aves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os participantes selecionados (expositores/artesãos, food trucks e grupo teatral) serão responsáveis por toda a operação e gestão de seus respectivos espaços durante a realização do evento, incluindo montagem, manutenção, equipe, materiais e aspectos logísticos, excetuando-se o fornecimento do espaço físico, que será disponibilizado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação.

É permitida a distribuição de brindes e materiais promocionais no local, desde que previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria, observando os princípios de sustentabilidade, educação ambiental, respeito à biodiversidade e interesse público que norteiam a proposta do IndaiAves.

MODELO DE GESTÃO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A gestão do presente Chamamento Público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

A gestão da seleção tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, conforme as condições estabelecidas no edital e nos termos de participação.

Considerando tratar-se de um Chamamento Público para fins de parceria institucional e/ou patrocínio, sem transferência de recursos financeiros, não haverá medição de serviços prestados nem realização de pagamentos por parte da Administração Pública.

PRAZO DO CONTRATO

Este procedimento licitatório terá fornecimento único durante o evento “IndaiAves” que será realizado dia 25 de outubro de 2025.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para artesãos e food trucks:

- Originalidade e qualidade dos produtos ou cardápio;
- Relação com a temática ambiental e/ou natural (artesanato)
- Ordem de inscrição (respeitado o limite de vagas);
- Diversidade entre os selecionados.

Para peça teatral:

- Coerência com o tema proposto;
- Criatividade e conteúdo educativo;
- Qualificação técnica da equipe (portfólio);
- Viabilidade técnica de apresentação no espaço disponível.

VAGAS DISPONÍVEIS

- Até 10 (dez) espaços para expositores artesanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Até 05 (cinco) vagas para food trucks;
- 01 (uma) proposta de peça teatral inédita será selecionada.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será realizado um Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas culturais e de atividades educativas alinhadas aos objetivos do evento “IndaiAves – Encontro de Observação de Aves”.

As propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios técnicos estabelecidos no edital.

Os proponentes selecionados deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica e técnica, conforme descrito no edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, garantindo a conformidade e a qualidade das atividades desenvolvidas no evento.

EVENTO

Nome: IndaiAves – Encontro de Observação de Aves

Data: 25 de outubro de 2025

Local: Escola Ambiental Bosque do Saber

Endereço: Rua João Batista D'Alessandro, 610 – Jardim do Sol – Indaiatuba/SP

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente chamamento não gera qualquer vínculo contratual com os interessados até a formalização da seleção;

A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de cancelar ou alterar o edital, mediante justificativa pública;

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

A participação implica ciência e concordância irrestrita dos termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II (modelo) PROPOSTA “INDAIAVES - ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o projeto “INDAIAVES - ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES”, com custo zero para o município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:

(Nome completo ou Razão Social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

Especificações:

(Descrição e detalhamento da proposta - imagens dos produtos, serviços, atividades realizadas e da estrutura utilizada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III (modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2025 – EDITAL N° 124/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE)

Preencher se for pessoa jurídica:

A (razão social da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelos diretores ou sócios, pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Termo, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ____ / ____ / ____ Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail:

Cidade, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO MINUTA Nº 19/2025

TERMO DE PATROCÍNIO REFERENTE AO EVENTO “INDAIAVES - ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E

—
PATROCINADORA :
DATA : ____ / ____ /25
CHAMAMENTO PÚBLICO: N° ____ /25
TERMO : N° ____

Aos ____ dias do mês ____ do ano de 2025, nesta cidade, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor-mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa ____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na _____, nº ____, Bairro: ____, Município de ____, neste ato representada por seus representantes legais conforme contrato Social, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº ____ /2025, visando ao patrocínio do evento “**INDAIAVES - ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto o patrocínio para a realização do evento “**INDAIAVES - ENCONTRO DE OBSERVAÇÃO DE AVES**”, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio, em parceria com o COA – Clube de Observadores de Aves de Indaiatuba, e descrição abaixo:

INDAIAVES – Encontro de Observação de Aves

Data: 25 de outubro de 2025

Local: Escola Ambiental Bosque do Saber

Endereço: Rua João Batista D'Alessandro, 610 – Jardim do Sol – Indaiatuba/SP.

Horário: das 6:00 horas às 18:00 horas.

1.2. O **evento** tem como finalidade promover a educação ambiental, a valorização da biodiversidade local e o incentivo à arte e à cultura, contando com a presença de expositores, atividades culturais e gastronômicas, além de uma peça teatral voltada à temática ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas a serem assumidas pelos patrocinadores referem-se, exclusivamente, aos custos operacionais do evento, sendo elas com as devidas quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- d) Apresentação de 1 peça teatral com tema: "A Importância da Palmeira Indaiá para o Município de Indaiatuba";
- e) Até 10 (dez) expositores/artesãos interessados em comercializar produtos artesanais autorais e sustentáveis;
- f) Credenciamento de até 05 (cinco) food trucks de bebidas e comidas.

Parágrafo Primeiro

A **PATROCINADORA** terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio nº ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a data do evento, ou seja, até 25/10/25.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O preposto do **PATROCINADOR** será o (a) _____, _____, _____ portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº ____/25, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. São obrigações da Prefeitura:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
- c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
- d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.
- e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.
- f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

h) A gestão do presente termo será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Lucinei Janeri Tavares** da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo objeto do presente Termo de Patrocínio. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

i) Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será **Sérgio José Teixeira**, da Secretaria Municipal de Educação. Para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.2. A **PATROCINADORA** será responsável por toda a operação e gestão de seu respectivo espaço durante a realização do evento, incluindo montagem, manutenção, equipe, materiais e aspectos logísticos, excetuando-se o fornecimento do espaço físico, que será disponibilizado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. É permitida a distribuição de brindes e materiais promocionais no local, desde que previamente submetidos à análise e aprovação da Secretaria, observando os princípios de sustentabilidade, educação ambiental, respeito à biodiversidade e interesse público que norteiam a proposta do IndaiAves.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Pelo apoio indicado no evento terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro

A **PATROCINADORA** terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no evento.

Parágrafo Segundo

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA NONA

9.1. A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a)** Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Educação e Comissão de Patrocínio.
- b)** Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2025.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

RAZÃO SOCIAL
Patrocinadora

Gestor:

Fiscal:

Lucinei Janeri Tavares

Sérgio José Teixeira

LR.